



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Divino de São Lourenço/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**  
**Luciano Faria Queiroz**

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**  
**Francisco Elídio Gomes – Presidente**

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Neste ato, encaminho a V. Sas. o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2026** para a apreciação e aprovação pelo Plenário desta Respeitável Casa de Leis.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade regulamentar e promover a equiparação dos níveis dos cargos de assessor previstos no artigo 16 da Lei Municipal nº 162/2005, especificamente no que se refere à função de Assessoria de Comunicação Social. Trata-se de cargo vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual compete o planejamento e a coordenação das ações de comunicação entre o Prefeito e a comunidade.

Sem mais, renovamos os protestos de elevada estima e de distinta consideração.

  
**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

**Recebemos**

Em 02/03/2026

  
Câmara Municipal D.S.L





## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026**

***EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DESCRITO NO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 162 DE 22 DE JULHO DO ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 17 da Lei Municipal de nº 162 de 22 de julho de 2005, passará a conter os seguintes incisos, quanto das atribuições do cargo de Assessoria Técnica:

**Art. 17. (...)**

**I – (...)**

***VII - A Assessoria de Comunicação tem como atribuições por publicar e dar publicidade dos atos oficiais do Gabinete do Prefeito, divulgando as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal junto aos demais órgãos de Governo;***

***VIII – Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações inerentes ao Gabinete, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, etc.***

***IX – Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.***

***X – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal, sob a orientação do Coordenador de Publicidade e Comunicação Social;***

***XI – Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal ligada ao Gabinete do Prefeito;***

***XII – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;***

***XIII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Gabinete do Prefeito;***

***XIV – Executar outras tarefas correlatas.***

**Art. 2º.** O artigo 74 da Lei Municipal 162/2005, conforme alterada pela Lei Municipal 581/2015, que acrescentou e corrigiu nomenclaturas das Secretarias Municipais, bem como, com as alterações anteriores e as trazidas pela presente Lei Complementar, passará a constar da seguinte forma:

***“Art. 73. O segundo nível da Administração Municipal é constituído pelos Secretários Municipais e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:***

***I – Denominação:***





## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito;*
- b) Assessoria Técnica de Gabinete;*
- c) Assessoria de Comunicação de Gabinete;*
- d) (...)*

***II – Referência: CC2.***

***III – Quantitativo: 14***

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a Lei Complementar 015/2022.

Divino de São Lourenço-ES, em 25 de fevereiro de 2026.

***Luciano Faria Queiroz***  
***Prefeito Municipal***





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.

Salas das Sessões, em 04 de março de 2026.

  
Emerson Rodrigues Lessa  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela AROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator.

Salas das Sessões, em 04 de março de 2026.

Oséas Rodrigues dos Santos  
Presidente

  
Emerson Rodrigues Lessa  
Secretário

Ronaldo Neves dos Santos  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Salas das Sessões, em 04 de março de 2026.

Jucelio Lopes Estevão  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 04 de março de 2026.

Valtair Amaral Rezende  
Presidente

Marclano Emídio da Silva  
Secretário

Jucelio Lopes Estevão  
Membro

